Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.177, de 27 de Novembro de 1.991.

"Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de parcelamentos de débito com o / INSS."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$ 428.692,40 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois / Cruzeiros e Quarenta Centavos), para pagamento do valor principal de parcelamento de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na seguinte / Classificação orçamentária:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

03.04.00 - Administração de Pessoal

3192-03070212.068 - Despesas de Exercícios Anteriores.....

CR$ 428.692,40

Artigo 2º - Para atendimento com a abertura do crédito especial/ previsto no artigo 1º desta lei, será utilizado a / anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.07.03 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

108.3-3111.01 - Pessoal Civil.....

CR$ 428.692,40

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de Novembro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo